



Resposta à interpelação escrita apresentada pelo deputado à Assembleia Legislativa, Leong Veng Chai

Em cumprimento das instruções do Chefe do Executivo, apresento a seguinte resposta à interpelação escrita do Deputado, Leong Veng Chai, de 17 de Janeiro de 2014, enviada a coberto do ofício n.º 56/E46/V/GPAL/2014 da Assembleia Legislativa de 21 de Janeiro de 2014 e recebida pelo Gabinete do Chefe do Executivo em 23 de Janeiro de 2014:

Às questões referidas pelo Comissariado contra a Corrupção no seu “Relatório de investigação e análise sobre a Concessão do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros”, o Governo da RAEM atribui grande importância. Acerca deste relatório, depois da análise aprofundada, entende que a Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, ao implementar o novo modelo de serviços dos autocarros, não cumprindo estritamente os Decreto-Leis n.ºs 64/84/M e 50/88/M, ao invés do regime das concessões de obras públicas e serviços públicos previsto na Lei n.º 3/90/M, aplicou regime jurídico previsto nos Decreto-Leis n.ºs 122/84/M e 63/85/M, relativamente à aquisição de serviços, daí que resultou problema na escolha da forma do contrato para a escritura pública do contrato do serviço público de transportes colectivos rodoviários de passageiros celebrado entre o Governo e as três companhias de autocarros.

Merece, porém, salientar que a implementação da política da “primazia dos transportes públicos” corresponde ao interesse público e às necessidades do desenvolvimento social, e constitui também uma iniciativa de reforma para servir melhor a população. O novo modelo de serviços dos autocarros visa introduzir serviços dirigidos pelo Governo que melhor demonstram a predominância das carreiras de autocarros, controlo da frequência de partidas e localização das paragens. O Governo pode exigir às companhias de autocarros para fazerem ajustamentos, consoante o desenvolvimento social, como por exemplo, introdução, o mais cedo possível, de carreiras de autocarros nas zonas novas, facilitando as deslocações dos moradores das zonas, o que não é fácil realizar no modelo antigo. No passado, não foi possível controlar a frequência de partidas e ajustar, de forma flexível, as carreiras de



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

autocarros, esquecendo a procura básica em lugares mais afastados ou onde existem poucos passageiros, o que afecta o desenvolvimento positivo da generalidade da rede de carreiras de autocarros e coloca expectativas do público sobre a liberalização dos serviços. Por isso, o Governo aproveitou a oportunidade do termo do contrato de concessão do serviço de autocarros em 2008 para efectuar a reforma deste serviço, com vista a uma melhor adaptação ao desenvolvimento dos transportes públicos e à procura dos cidadãos.

Depois de o CCAC referir que na Escritura Pública do Contrato do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros existem problemas, o Governo da RAEM deu logo início à investigação e análise reconhecendo que havia erro na aplicação do regime jurídico no respectivo contrato. Contudo, o relatório do CCAC não entende que existam problemas no novo modelo e política, mas somente que existiu um desvio na escolha do regime jurídico aplicável. Por isso, é necessário efectuar coordenação com o diploma legal em vigor, do ponto de vista técnico-jurídico. O Governo da RAEM irá estudar uma solução, de forma activa e com a maior brevidade possível, tendo sempre em mente assegurar que os serviços de autocarros públicos não sejam afectados, para resolver os problemas da ordem técnica-jurídico existentes na Escritura Pública do Contrato do Serviço Público de Transportes Colectivos Rodoviários de Passageiros, com vista a corresponder ao exigido no enquadramento jurídico, e, ao mesmo tempo, rever e beneficiar as questões ocorridas durante o implemento do novo modelo de serviços, no sentido de concretizar, o mais cedo possível, uma nova operadora dos serviços de autocarros, assim como alterar os contratos celebrados com as restantes duas companhias de autocarros.

Por outro lado, o Governo da RAEM tem vindo a diligenciar a introdução do regime de gestão do desempenho e avaliação da eficácia dos dirigentes. E, através da criação de um regime de avaliação orientado por desempenho, vincula estritamente o desempenho e a eficácia os trabalhos dos dirigentes ao plano de acção governativa, assegurando a implementação eficaz das Linhas de Acção Governativa, elevando a capacidade de execução das políticas e de resposta. Ao mesmo tempo, elogia as autoridades governamentais pelo bom desempenho, segundo o resultado da avaliação, e chama à responsabilidade, nos termos da lei, as que cometeram falhas no exercício das funções, exigindo-lhe que revejam as suas insuficiências e proporcionando-lhes



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
交通事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego

acções de formação específica, que contribuam para a melhoria do desempenho.

Direcção dos Serviços para os Assuntos de Tráfego, aos 17 de 03 de 2014.

O Director dos Serviços



Wong Wan